

PROJETO DE LEI Nº. 64– De 06 de Dezembro de 2018.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde	
10.301.0010.2033.0000	– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00	– Vencimentos e Vant. Fixas – P. CivilR\$ 140.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro		
3.1.90.13.00	– Obrigações PatronaisR\$ 34.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro		
3.1.90.94.00	– Indenização e Restituições TrabalhistasR\$ 11.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro.		
T O T A L.....		R\$ 185.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. CivilR\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 05 – União

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais.

17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
10.301.0005.2017.0000 – Manutenção de Serviços de Limpeza Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. CivilR\$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
10.301.0005.2019.0000 – Manutenção Serviços de Água

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 05 – União

10.301.0005.2020.0000 – Manutenção Serviços de Esgoto

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 05 – União

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal Assistência Social

08 Assistência Social
08.224 Assistência Comunitária

08.122.0009 Ações Assistência Social Básica
08.122.0009.0028.0000 – Manutenção Assistência Social Básica

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituições TrabalhistasR\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01 Ensino Básico

12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0011 Gestão em Ações da Educação
12.365.0011.2039.000 - Manutenção Ensino Infantil-CRECHE

3.1.90.13.00 – Obrigações PatronaisR\$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.03 Ensino, Cultura, Esportes e Lazer

12 Educação
12.362 Ensino Médio
12.362.0015 Transporte do Escolar Médio e Superior
12.362.0015.2057.000 - Manutenção Transporte Alunos-Ensino Médio

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. CivilR\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392 .0016 Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer
13.392 .0016.2059.000 - Manutenção Atividades Culturais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. CivilR\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

T O T A L.....R\$ 185.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de Dezembro de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal